



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, através da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES) e por meio da Diretoria de Esportes, Lazer e Cultura (DELC-PROAES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de Incentivo e Aperfeiçoamento Esportivos na UFPE 2019 para os estudantes de diversos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1. Das finalidades

- 1.1. O presente edital visa selecionar propostas de trabalho e ações elaboradas por estudantes de diversos cursos presenciais de graduação da UFPE, que possam cooperar com o programa de extensão “Esporte Universitário de Competição” (registrado no SIGPROJ nº 294687.1825.215387.06022019) e que possa contribuir para consolidação da política de esportes na UFPE, prevista na resolução nº 02/2017 do Conselho de Administração da UFPE. Os estudantes selecionados receberão uma bolsa para desenvolver as ações.
- 1.2. O edital tem como objetivo incentivar os estudantes de graduação, das diversas áreas do conhecimento, a desenvolverem seus conhecimentos e suas capacidades em atividades relacionadas ao esporte, contribuindo na melhoria da sua trajetória e formação acadêmica.
- 1.3. As propostas devem ser voltadas preferencialmente aos estudantes atletas, das diversas modalidades esportivas, que representam a UFPE nas competições esportivas e devem focar preferencialmente sobre: prevenção de lesão no esporte, avaliações (física, motora, funcional, postural, cinemática do movimento, cognitiva, nutricional etc.), orientação profissional, reabilitação de lesões esportivas, treinamento e ações que visam o aperfeiçoamento do desempenho esportivo, etc.
- 1.4. As ações de comunicação devem objetivar a divulgação dos assuntos pertinentes ao Esporte Universitário de Competição, contribuindo para o reconhecimento e valorização do esporte na UFPE.
- 1.5. Além disso, as ações podem ser direcionadas para apoio especializado e/ou organização de eventos esportivos em todos os campi da UFPE.

EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

2. Das vagas, modalidades e valor das bolsas:

- 2.1. Serão disponibilizadas um total de 17 bolsas no valor de 381,00 (trezentos e oitenta e um reais) sendo um total de 45.339,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais) para o ano de 2019. Os recursos serão oriundos da Lei orçamentária anual (LOA) e recursos próprios.

As 17 bolsas serão distribuídas em duas modalidades, conforme quadro abaixo:

ASSESSORIA ESPORTIVA	
Cursos	Propostas a serem Contempladas
Medicina e Enfermagem	1
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Psicologia	1
Educação Física (Bacharelado)	6
Jornalismo, Cinema e audiovisual, Rádio, TV e internet, Publicidade e propaganda.	1
Estatística	1
SUB-TOTAL	14
GESTÃO DE ATLÉTICAS	
Cursos	Vagas Ofertadas
Qualquer curso de graduação presencial da UFPE (Campus Recife)	1
Qualquer curso de graduação presencial da UFPE (Campus Vitória)	1
Qualquer curso de graduação presencial da UFPE (Campus Caruaru)	1
SUB-TOTAL	3
TOTAL	17

3. Dos requisitos:

- 3.1. Estarão aptos em participar do processo seletivo o(a) estudante(a) que:
- Esteja com matrícula ativa (no ano de 2019) em qualquer um dos cursos de graduação presencial da UFPE, citados no item 2 (dois) do presente edital.
 - Atender os critérios de desempenho acadêmico estabelecidos na Resolução 01 e 02/2016 da PROAES:



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

Art. 16.- O desempenho acadêmico exigido será:

I.- matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto

II. - aprovação em pelo menos 50% das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;

III. - ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela PROAES.

- c) Não receber outras bolsas como: bolsa atleta, monitoria, iniciação científica, PRONIDE, participe esporte ou desenvolvimento profissional.
- d) Dispuser de 12 horas semanais para se dedicar ao desenvolvimento das ações propostas nos respectivos planos de trabalho, outras ações na área de conhecimento do curso, além de contribuir nos eventos esportivos que ocorrerão na UFPE ao longo do ano de 2019.
- e) Para concorrer à Bolsa, na modalidade Assessoria Esportiva, os alunos devem ter cursado no mínimo 4 períodos da sua respectiva graduação.
- f) Alunos dos cursos de Nutrição só podem concorrer à bolsa caso já tenham sido aprovados na disciplina Nutrição Esportiva, ou disciplina similar.
- g) Alunos do curso de Psicologia só podem concorrer à bolsa caso já tenham sido aprovados na disciplina Psicologia do Esporte, ou disciplina similar.
- h) Alunos do curso de Educação Física (Bacharelado) só podem concorrer à bolsa caso já tenham sido aprovados nas disciplinas Treinamento Esportivo, Gestão do Esporte e Medidas de Avaliação Física, ou disciplinas similares.
- i) Alunos dos cursos de Medicina e Enfermagem só podem concorrer à bolsa caso já tenham sido aprovados na disciplina de Primeiros Socorros, ou disciplina similar.
- j) Para concorrer à Bolsa, na modalidade Gestão de Atléticas, os alunos devem fazer parte da Diretoria Executiva de alguma Associação Atlética de qualquer curso da UFPE, devidamente registrada e com atividade comprovada.



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

4. Da supervisão:

A supervisão destas bolsas é de responsabilidade direta da PROAES. A DELC-PROAES é responsável pelo gerenciamento, seleção e fiscalização do cumprimento das atividades a serem desenvolvidas.

5. Dos procedimentos e documentos necessários para realização das inscrições:

As inscrições dos candidatos serão realizadas em duas etapas: Preenchimento e envio de formulário online e entrega dos documentos impressos, respeitando os prazos previstos no Cronograma (Item 7).

- 5.1.** Para realizar a primeira etapa da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e enviar o formulário online disponível no link ([INSCRIÇÃO](#)).
- 5.1.1.** Para esta etapa será necessário que o candidato informe um endereço de e-mail válido, para o qual será enviado uma cópia do formulário preenchido. Além disso, é necessário anexar o histórico escolar atualizado, proposta de plano de trabalho assinado (ver anexo 1), termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo 02) e Autorização de uso de dados, imagem, voz e respectiva cessão de Direitos, devidamente preenchida e assinada (Anexo 03).
- 5.2.** Para realizar a segunda etapa da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar, na secretaria da PROAES, os documentos:
 - 5.2.1.** Cópia impressa do formulário online que foi preenchido e que chegará no e-mail informado pelo candidato.
 - 5.2.2.** Proposta de Plano de Trabalho, devidamente assinado e carimbado por um professor do curso, que atuará como um tutor (ver anexo 1).
 - 5.2.3.** Histórico escolar atualizado.
 - 5.2.4.** Termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo 02).
 - 5.2.5.** Autorização de uso de dados, imagem, voz e respectiva cessão de Direitos, devidamente preenchida e assinada (Anexo 03).
 - 5.2.6.** Toda documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado contendo o nome do candidato, a modalidade de bolsa concorrida e o seu curso, na secretaria da PROAES, nos horários de 8 às 12h ou 13 às 17h, conforme prazo estabelecido no item 7 deste edital.
 - 5.2.6.1.** Os estudantes do campus de Vitória e Caruaru podem encaminhar o envelope via malote, no entanto, a entrega no setor



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES
responsável pelo envio do malote no CAV e CAA deve ser feita
respeitando o prazo estabelecido no item 7 deste edital.

6. Da análise das inscrições e da seleção

Para análise e julgamento das solicitações serão seguidas as etapas:

I- Etapa I (Eliminatória): As inscrições serão recebidas e analisadas pela DELC - PROAES, no que diz respeito ao envio e entrega de todos os documentos e procedimentos necessários à realização das inscrições. As propostas que não atenderem às exigências deste edital, serão INDEFERIDAS e não seguirão para próxima etapa.

II- Etapa II (Eliminatória): A análise do Plano de Trabalho será realizada pela DELC - PROAES, que avaliará nas propostas de ação: a viabilidade e executabilidade (máximo 3 pontos); o interesse para instituição (máximo 3 pontos); e a importância de sua execução para o incentivo e aperfeiçoamento do esporte na UFPE e para a consolidação da política de esportes da UFPE (máximo 4 pontos). Nesta etapa serão atribuídos os conceitos: 1)“DESCLASSIFICADO” aos candidatos cujo a proposta de trabalho não conseguir atingir a exigência mínima (7,0 pontos) conforme critérios anteriormente descritos; 2)“CLASSIFICADO” aos candidatos que conseguiram atingir a exigência mínima conforme critérios anteriormente descritos; e 3)“APROVADO” aos candidatos que além de serem classificados no edital também terão direito a receber uma das bolsas disponíveis.

7. Cronograma:

DATA	EVENTO	LOCAL
07/05/2019	Publicação do Edital	Site da PROAES
07/05/2019 a 16/05/2019	Realização das inscrições	Através do link e entrega dos documentos na Secretaria da PROAES
Até o dia 20/05/2019	Publicação da validação das inscrições	Site da PROAES
Até o dia 22/05/2019	Recurso	Secretaria da PROAES
Até 04/06/2019	Resultado final	Site da PROAES



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

8. Dos critérios de continuidade:

Todas as situações descritas no item 5 (dos requisitos) devem ser cumpridas para que o aluno tenha o direito à continuidade da bolsa. Além delas é necessário também:

- 8.1 Ter frequência mínima de 75% nas atividades pertinentes, incluindo treinamentos, acompanhamento personalizado e acompanhamento durante as competições.
- 8.2 Ter bom desempenho nas suas atividades específicas e qualidade no relacionamento com a comissão técnica e com a equipe de gestão do esporte da UFPE.
- 8.3 Cumprir o ações previstas no Plano de Trabalho e/ou acordadas com a DELC - PROAES.
- 8.4 Preencher e enviar o relatório mensal de suas atividades por meio do link ([RELATÓRIO MENSAL](#)). Este relatório deve ser enviado entre o dia 01 e o dia 05 de cada mês.
- 8.5 Ao final do semestre letivo de 2019.1 e 2019.2 devem enviar o relatório de desempenho acadêmico por meio do link ([DESEMPENHO ACADÊMICO](#)), anexando um documento que comprove as disciplinas cursadas no semestre e a nota final nas referidas disciplinas. Como documento comprobatório pode ser anexado o histórico escolar atualizado.
- 8.6 Os alunos que não cumprirem os itens acima terão a bolsa suspensa. Após a suspensão da bolsa eles tem o prazo de 15 dias para apresentar justificativa e comprovação à DELC-PROAES, caso não seja apresentada a defesa, a bolsa poderá ser cancelada. A DELC-PROAES analisará cada caso e quando decidido pelo cancelamento da bolsa, a mesma poderá ser redirecionada para outro aluno que tenha participado e sido classificado neste edital.

9. Das disposições finais

- 9.1 As informações prestadas nos formulários são de exclusiva responsabilidade do declarante.
- 9.2 A inscrição para este processo seletivo implica na aceitação por parte do (a) estudante de todos os itens constantes deste edital.



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

- 9.3** A inscrição poderá ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas. O candidato que falsear informações além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos. “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.
- 9.4** Os alunos que serão contemplados devem atender a todos os requisitos presentes neste Edital.
- 9.5** A permanência do(a) aluno(a) com a Bolsa será de até 07 (sete) meses, durante o ano em exercício (Junho de 2019 à Dezembro de 2020).
- 9.6** A PROAES não dispõe de recursos financeiros para aquisição de materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações propostas nos planos de trabalho. Assim, a aquisição e disponibilidade de todos os materiais necessários para o pleno desenvolvimento das ações propostas no plano de trabalho são de inteira responsabilidade do estudante.
- 9.7** Os Planos de Trabalho podem sofrer modificações para se adequar às necessidades e a realidade da instituição.
- 9.8** Os alunos contemplados que realizarem qualquer tipo de avaliação/testes (a exemplo: avaliações físicas, motora, funcional, postural, cinemática do movimento, cognitiva, etc.) com os atletas que representam a UFPE, em qualquer uma das modalidades esportivas, devem encaminhar OBRIGATORIAMENTE todas as avaliações feitas para a DELC-PROAES por meio do link ([AVALIAÇÃO DOS ATLETAS](#));
- 9.9** Não havendo preenchimento das vagas as mesmas poderão ser redirecionadas para outros cursos, a critério da DELC – PROAES.
- 9.10** É vedado o direito à concessão da bolsa ao estudante que possuir débitos relativos a prestação de contas junto a PROAES-UFPE.
- 9.11** Todos os alunos contemplados neste Edital deverão enviar relatório (final) por meio do link ([RELATÓRIO FINAL](#)), até 10 de janeiro de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

2020. O não cumprimento deste ponto implica na impossibilidade de ser beneficiado no edital do ano seguinte.

- 9.12** É vedado, ao estudante que responde a sanções disciplinares na UFPE o recebimento das bolsas tratadas neste edital.
- 9.13** O presente Edital terá validade de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.
- 9.14** O pedido de recurso deverá ser entregue em envelope lacrado com as justificativas de solicitação respeitando o cronograma deste edital, o mesmo será analisado pela DELC-PROAES.
- 9.15** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFPE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9.16** Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela DELC – PROAES.
- 9.17** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os editais anteriores e as disposições em contrário.

Recife, 03 de Maio de 2019.

Prof.^a Ana Maria Santos Cabral
Pró-Reitora para Assuntos Estudantis
Presidente da Comissão de Esportes
Universitários da UFPE

Prof. Adriano Bento Santos
Diretor de Esportes, Lazer e Cultura da PROAES
Vice-Presidente da Comissão de Esportes
Universitários da UFPE



EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

Anexo 1:

PLANO DE TRABALHO

A proposta de plano de trabalho deve ser organizada e conter as informações a seguir:

1. **CAPA:** O plano de trabalho deve conter capa, informando o título do trabalho, o nome do discente, nome do docente responsável pelo aluno que irá desenvolver o trabalho, local e data. Na capa (da versão impressa a ser entregue) deve conter também a assinatura do aluno e a assinatura e carimbo do Professor Tutor.
2. **RESUMO DO TRABALHO:** Resumir de forma clara e concisa o trabalho que se pretende fazer. O leitor deve conseguir, apenas com o resumo, entender de modo geral o objetivo, o público alvo e a relevância do trabalho.
3. **INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO TEMA:** Faça uma breve introdução do porquê da escolha da proposta e a sua importância para os beneficiados, bem como a demanda prevista e a necessidade do serviço a ser utilizado, destacando os benefícios que este irá proporcionar em termos de desempenho esportivo, econômicos, no aproveitamento dos recursos humanos e/ou no que temos disponível na instituição no que se refere a equipamentos e materiais.
4. **OBJETIVOS:** Os objetivos a serem atingidos com o trabalho devem ser relatados de forma clara e conexa com a justificativa descrita anteriormente;
5. **METODOLOGIA:** Deve ser descrita a metodologia que vai ser empregada no trabalho, abordando as técnicas e os materiais que serão utilizadas e a forma de análise dos resultados (quando se aplicar). Você deve colocar no texto, como você espera alcançar os resultados: é através de avaliações, orientação profissional, treinamento, etc. É muito importante especificar qual o público alvo de seu trabalho.
6. **BENEFÍCIOS ESPERADOS:** Informar de forma objetiva todos os benefícios esperados com a aplicação do referido plano de trabalho.
7. **CRONOGRAMA:** As atividades devem ser listadas em um cronograma relativo aos 7 (sete) meses de sua possível permanência como bolsista (Junho de 2019 à Dezembro de 2019). No cronograma devem ser especificadas as previsões para início e fim de cada atividade.



UFPE

EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES

8. **BIBLIOGRAFIA:** As referências bibliográficas citadas no trabalho devem seguir as normas da ABNT.

❖ **OBSERVAÇÕES:**

- O Plano de Trabalho deve ser realizado seguindo as normas da ABNT, com margens superior e esquerda medindo 3,0 cm e margens inferior e direita medindo 2,0 cm, fonte Arial, tamanho 12, justificado e com espaçamento 1,5.
- A PROAES/UFPE não dispõe de recursos financeiros para custear gastos com deslocamento e/ou adquirir materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações propostas. Assim, a aquisição e disponibilidade de todos os materiais e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das ações propostas no plano de trabalho são de inteira responsabilidade do estudante.
- O Professor Tutor deve ser um membro do corpo docente que ministre aula no mesmo curso de graduação que o aluno estuda e terá o papel de atuar como profissional que tira dúvidas, direciona conteúdos, discutir/orientar ações/conduas profissionais específicas e mais adequadas dentro da área de conhecimento do curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

PROAES
PRÓ-REITORIA
PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES
Anexo 02

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro conhecer e concordar com todas as condições do edital de seleção para a Bolsa de Incentivo e Aperfeiçoamento Esportivos UFPE 2019 da DELC - PROAES e que respondo pela veracidade de todas as informações contidas no formulário, por mim preenchido, e pela documentação anexada.

Além disso, me comprometo a desenvolver com excelência todas as atividades propostas no Plano de Trabalho apresentado e/ou acordadas com a DELC - PROAES.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante

Anexo 3



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

PROAES
PRÓ-REITORIA
PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL NÚMERO 01/2019 DELC- PROAES
“AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS, IMAGEM, VOZ E RESPECTIVA CESSÃO DE
DIREITOS (LEI N. 9.610/98)”

Pelo presente Instrumento Particular, eu _____
_____, RG. nº _____ - ORGÃO EXPEDITOR - _____ - UF - ____ e CPF/MF
nº. _____, residente e domiciliado no endereço

_____,
por este e na melhor forma de direito, AUTORIZO, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), por intermédio da DIRETORIA DE
ESPORTES, LAZER E CULTURA (DELC) DA PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS
(PROAES) e demais setores da instituição, utilizar imagens, dados e trabalhos desenvolvidos,
vinculados em material produzido nas intervenções e atividades previstas neste edital e realizadas no
âmbito de incentivo ao esporte e ao aperfeiçoamento do ESPORTE UNIVERSITÁRIO DE
COMPETIÇÃO, tais como: avaliações físicas, motoras, psíquicas, cinemática de movimento,
nutricionais e psicológicas, fotos, vídeos, entre outros, em todos os meios de divulgação possíveis,
quer sejam na mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros), televisiva (propagandas
para televisão aberta e/ou fechada, vídeos, filmes, entre outros), radiofônica (programas de
rádio/podcasts), escrita e falada, Internet, Banco de dados informatizados, Multimídia, “home vídeo”,
DVD, entre outros, e nos meios de comunicação interna, como jornal e periódicos em geral, na forma
de impresso, voz e imagem.

Através desta, também faço a CESSÃO a título gratuito e sem qualquer ônus de todos os
direitos relacionados à minha imagem, bem como dos direitos autorais dos trabalhos desenvolvidos,
incluindo as artes e textos que poderão ser exibidos, juntamente com a minha imagem ou não.

A presente autorização e cessão são outorgadas livres e espontaneamente, em caráter
gratuito, não incorrendo a autorizada em qualquer custo ou ônus, seja a que título for, sendo que
estas são firmadas em caráter irrevogável, irretratável, e por prazo indeterminado, obrigando,
inclusive, eventuais herdeiros e sucessores outorgantes.

E por ser de minha livre e espontânea vontade esta AUTORIZAÇÃO/CESSÃO, assino abaixo.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante